

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL





NO ÂMBITO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE
GOIÂNIA**

PROCESSO Nº:5248381-42.2022.8.09.0011



Sumário	
1. VISÃO GERAL	5
1.1. Comentários iniciais	5
1.1.1. Definições:.....	6
1.1.2. Regras de Interpretação	8
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	10
2.1. Histórico da TENCEL e suas Operações.....	10
2.2. Motivos da Crise	11
2.3. Das medidas e objetivos básicos do Plano.....	14
3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A TENCEL	16
3.1. Informações Societárias	16
3.2. Quadro funcional	17
3.3. Fotos das estruturas operacionais	19
3.4. Informações sobre os principais clientes	22
3.5. Premiações e Certificações Técnicas da TENCEL	23
3.6. Ações Sociais realizadas pela TENCEL junto aos colaboradores e sociedade	25
4. CAPITAL TANGÍVEL (PATRIMÔNIO -BENS PATRIMONIAIS).....	28
5. INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO RESULTADO DA TENCEL	29
6. ANÁLISE DE MERCADO	32
6.1. Breve análise do cenário econômico brasileiro dos últimos 2 anos (março 2020 a março 2022);	32
6.2. Breve análise do cenário econômico brasileiro 2022 e 2023;	32
6.3. A Terceirização do setor de Serviços no Brasil.....	35
6.4. Visão geral da TENCEL quanto ao seu mercado e suas potencialidades	36
7. DA REESTRUTURAÇÃO DA TENCEL (ART. 53 DA LRE)	38
7.1. Ações que estão já estão sendo tomadas pela Recuperanda	38
7.1.1. Transparência de informações aos Clientes, Fornecedores e Colaboradores	38
7.1.2. Reequilíbrio Financeiro de Contratos de Prestação de Serviço junto aos clientes (ENEL/ENERGISA)	38
7.1.2.1. ENERGISA	40
7.1.2.2. ENEL	43
7.1.3. Cancelamento de Contratos deficitários.....	45
7.1.4. Estruturação da Digitalização dos Processos	45
7.1.5. Redução das despesas com departamentos administrativos	46
7.2. Outras ações que poderão/serão tomadas	47
7.2.1. Reequilíbrio de Contratos.....	47
7.2.2. Ampliação da Locação de Veículos da Operação.....	47
7.2.3. Prospecção de novos clientes.....	47
8. DAS PREMISSAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS ADOTADAS NESTE PLANO (ART. 53, II, DA LRE)	48
9. COMPOSIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES.....	50
10. DO PAGAMENTO AOS CREDORES.....	51
10.1. Proposta de Pagamento aos credores da Classe I– Trabalhistas	51
10.1.1. Proposta de Pagamento aos credores da Classe I– Trabalhista que tiverem seus créditos	



reconhecidos e habilitados após a elaboração da 2ª relação geral de credores.....	52
10.1.2. Atualização de valores.....	53
10.1.3. Encargos sociais.....	53
10.1.4. Pagamento a credores trabalhistas com ação em andamento e FGTS.....	53
10.2. Proposta de Pagamento aos Credores da Classe III – Quirografários e eventuais credores da Classe II - Garantia Real.....	53
10.3. Proposta de Pagamento aos credores da Classe – IV Micro e Pequenas Empresas.....	54
10.4. Outras considerações sobre as propostas de pagamento a credores.....	55
10.5. Créditos Retardatários.....	56
10.6. Prazos para pagamento.....	56
10.7. Outros pagamentos previstos para os credores quirografários, garantia real e micro e pequenas empresas.....	56
11. DO LEILÃO REVERSO DE CRÉDITOS.....	57
12. DOS OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....	58
13. ALTERAÇÕES DO PLANO, PERMISSÕES E CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES.....	59
14. OUTROS EFEITOS INERENTES À APROVAÇÃO DO PLANO.....	60
14.1. Extinção das ações de recuperação de crédito.....	60
14.2. Novação da dívida.....	60
14.3. Cancelamento dos protestos e restrições em órgãos de crédito.....	60
14.4. Forma de realização dos Pagamentos.....	61
14.5. Créditos excluídos.....	62
14.6. Cessões de Crédito.....	62
14.7. Habilitação de Novos Créditos ou Alteração de Créditos.....	62
14.8. Comunicações.....	62
14.9. Créditos Ilíquidos.....	63
14.10. Direito de Compensação.....	63
15. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TENCEL.....	64
16. DA FALÊNCIA.....	65
17. RESUMO E CONCLUSÃO.....	67
18. ANEXOS.....	69



1. VISÃO GERAL

1.1. Comentários iniciais

A Lei nº 11.101/2005 traz em seu bojo a recuperação judicial de empresas, visando à manutenção do negócio e do emprego dos trabalhadores, bem como o pagamento dos créditos devidos.

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Art. 47, Lei 11.101/2005

Portanto, é a ferramenta jurídica para a solução da crise empresarial, possibilitando às partes a reorganização da sociedade e permitindo a equalização do passivo, a manutenção e geração de novos, o pagamento de tributos e dos credores, entre outros tantos objetivos, sobretudo o estímulo à atividade econômica.

Assim, nos termos do art. 53 da referida Lei, a empresa: **TENCEL ENGENHARIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ (MF) 02.428.472/0001-75, Inscrição Estadual 10.025.445-4 e Inscrição Municipal nº 1000.130-1 com sede a Rua 13, Qd. 09, Lt. 14, Polo Empresarial Goiás, Etapa V, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.985-030, doravante denominada como **“TENCEL”** ou **“RECUPERANDA”**, apresenta, nos autos do processo de recuperação judicial nº 5248381-42.2022.8.09.0011, em curso perante 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia (GO) (“Recuperação Judicial”), em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/05 (“LFRJ”), o presente plano de recuperação judicial (“Plano” ou “PRJ”), nos termos e condições dispostos a seguir:



1.1.1. Definições:

Para fins de melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, seguem definições de alguns termos utilizados neste documento:

- Recuperanda: TENCEL Engenharia -Eireli;
- "AGC": Assembleia Geral de Credores: é qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Falências;
- "Crédito": significa cada crédito devido por cada um dos Credores, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido de recuperação, ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a data do pedido, que estão sujeitos a este Plano, nos termos da Lei de Falências;
- "Credores": tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em quatro classes significa todos os Credores Classe I, Classe II, Classe III e Classe IV;
- "Credores Classe I" significa os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, nos termos do artigo 41, I, da Lei de Falências;
- "Credores Classe II" significa os titulares de créditos sujeitos à Recuperação Judicial que são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei de Falências;
- "Credores Classe III" significa titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências;
- "Credores Classe IV" significa titulares de créditos quirografários, Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências;



- “Créditos Retardatários”: são os Créditos que forem incluídos na Lista de Credores em razão da apresentação de habilitações de crédito, impugnações de crédito ou mediante qualquer outro incidente, ofício, determinação judicial ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentado após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação na imprensa oficial do edital a que se refere o artigo 7º, § 1º, da LRJ, na forma do disposto no artigo 10º da LFRJ;
- “Créditos Ilíquidos”: são os créditos e prestações de fazer contingente ou ilíquidos, objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciadas ou não, derivadas de quaisquer relações jurídicas existentes antes da data do Pedido;
- “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra a devedora (Recuperandas) (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido ou (ii) que se enquadrem no artigo 49, §§3º e 4º da LFR, ou em outras normas da legislação que os exclua dos efeitos da Recuperação Judicial;
- “Administrador Judicial”: é o Dr. **LEONARDO DE PATERNOSTRO**, CRA/GO sob o nº 9273, estabelecido na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, telefones (62) 3088-0666 e (62) 98408-8790, e-mail: atendimento@paternostro.com.br site: www.paternostro.com.br, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem venha a substituí-lo de tempos em tempos;
- “Data do Pedido”: 29/04/2022, data em que o pedido de recuperação judicial da TENCEL foi ajuizado;
- “Data da Publicação da Decisão de Deferimento”: 10/05/2022 data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado da decisão de Deferimento do processamento da Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação;
- “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da Lei de Falências;
- “Juízo da Recuperação”: no caso em análise é o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, **Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos**;
- “Lista de Credores”: é a lista de credores publicada pelo Administrador Judicial, conforme alterada por decisões supervenientes, liminares ou definitivas, e pedidos



de reservas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, proferidas pelo Juízo da Recuperação, até a Aprovação do Plano;

- “TR”: Taxa Referencial, utilizada no cálculo de atualização;
- “Plano” PRJ: Plano de Recuperação Judicial - Este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos;
- Bens Essenciais: são os bens cuja função é a consecução da atividade empresarial, e que se removidos podem inviabilizar ou dificultar sua reestruturação, objetivo primordial do processo da recuperação judicial.
- “Deságio”: depreciação do valor nominal de um título;
- “Fluxo de Caixa”: demonstrativo financeiro que estabelece uma movimentação de entradas e saídas de recursos financeiros em uma empresa dentro de um cronograma, que pode ser em dias, meses ou anos. Constitui instrumento financeiro importante de planejamento empresarial que permite a visualização da geração de caixa futura de uma empresa e seus pagamentos;
- “DRE” demonstração do resultado do exercício é uma demonstração contábil dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido devendo ter alterações em um exercício, através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o regime contábil de competência;
- “Juros”: remuneração pelo empréstimo de um crédito em dinheiro;
- “Laudo (s)”: avaliação de bens e ativos, apresentados pela Recuperanda nos termos e para os fins do artigo 53, III, da LFRJ, que integram os Anexos deste Plano;
- “LFRJ”: é a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações trazidas pela Lei 14.112/2021;

1.1.2. Regras de Interpretação

- a) O Plano deve ser lido e interpretado conforme as regras dispostas neste Item.
- b) Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Plano serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.



- c) Os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Plano servem apenas a título informativo de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam.
- d) Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano, os anexos e documentos mencionados neste Plano são parte integrantes do Plano para todos os fins de direito e seu conteúdo é vinculativo. Referências a quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa neste Plano.
- e) As referências a disposições legais e a Leis devem ser interpretadas como referências a tais disposições legais e Leis tais como vigentes na data deste Plano ou na data especificamente determinada pelo contexto.
- f) Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no art. 132 do Código Civil, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, e, se o termo final cair em dia que não seja Dia Útil será prorrogado, automaticamente, para o Dia Útil imediatamente posterior.
- g) Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano: (a) na hipótese de haver conflito entre cláusulas deste Plano, a cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposições genéricas; (b) na hipótese de conflito entre as disposições dos anexos e/ou dos documentos mencionados neste Plano e as disposições deste Plano, o Plano prevalecerá; e (c) na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas em quaisquer contratos celebrados pela Recuperanda antes da Data do Pedido, o Plano prevalecerá.



2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Histórico da TENCEL e suas Operações

A TENCEL iniciou sua trajetória no mercado de prestação de serviços com seu fundador o Sr. **Osney Marques da Silva**. Formado em engenharia elétrica pela Universidade Federal de Goiás - UFG, o Sr. Osney resolveu empreender no setor elétrico, tendo fundado a empresa TENCEL em 1978. Uma empresa genuinamente goiana, que iniciou suas atividades com apenas 6 (seis) funcionários, prestando serviços para a então Companhia Energética de Goiás (CELG), fato este que permitiu se estabilizar e estruturar no mercado.

Assim, a TENCEL foi criada visando o desenvolvimento de soluções tecnológicas de engenharia através da criação de métodos e produtos para um melhor desempenho de seus serviços. Mesmo sendo uma empresa genuinamente goiana, a TENCEL se encontra hoje presente em algumas regiões do Brasil, prestando serviços a diversas concessionárias de energia elétrica.

Ao longo de seus 44 (quarenta e quatro) anos de atuação, a Requerente expandiu a sua atuação no mercado, passando a atuar na construção de linhas de transmissão e subestações de alta tensão, construções de redes BT (baixa Tensão) e MT (Média Tensão), construções de linhas AT (Alta Tensão), manutenção de redes para as distribuidoras de energias, serviços comerciais, poda de árvores e projetos de eficiência energética.

Sempre investindo no treinamento e aprimoramento de seus profissionais, em constante evolução para atender as crescentes exigências do mercado, a empresa TENCEL mantém-se atualizada e direcionando a sua visão para o futuro. A experiência aliada aos anos de desenvolvimento de novas tecnologias é fundamental para a satisfação de seus clientes.

Ademais, no intuito de diversificar seu portfólio, a TENCEL passou também a atuar no ramo de obras particulares, em especial dentro de mineradoras, como por exemplo a manutenção de estradas, obras de construção civil por empreitada e obras de iluminação pública.

Não se limitando à expansão mercadológica, a TENCEL, a partir do ano de 2007, passou a espalhar seus negócios para outros Estados, sendo eles: Paraná, Acre, Rondônia e



Distrito Federal, abrindo novos contratos em outras distribuidoras, como Copel, Eletroacre, Ceron, Eletrobras, Ceb, Cocel e aumentando o seu portfólio de clientes de obras particulares, como Votorantin, Anglo-América, Camargo Correa, Ype, Mitsubishi, Yamana Gold, Serra Grande, Grupo Renova, Abb e Sesc.

A partir do ano de 2011, foram firmados importantes contratos no ramo de incorporação imobiliária, a ampliação dos contratos advindos da aquisição da Celg pela Enel, além de parceria oriunda da aquisição da empresa Ceron pela empresa Energisa, permitindo um crescimento exponencial de seu quadro de funcionários, chegando a consideráveis 1.200 empregados, de cuja renda vivem cerca de 5.000 pessoas.

Ressalta-se que a TENCEL sempre manteve constantes investimentos em melhoria, com um plano de ampliação e adequação de equipes, mantendo-se firme a fim de garantir o pleno atendimento das demandas disponibilizadas e posteriormente readequadas com base na conjuntura atual.

2.2. Motivos da Crise

Com a chegada da Pandemia do Covid-19, no início de 2020, a empresa iniciou a registrar grandes prejuízos em suas atividades, visto que começaram a ocorrer a paralisação dos serviços comerciais, drástica redução na demanda de serviços e principalmente o aumento significativo dos custos, sem o devido ressarcimento pela clientela.

Nesse contexto, a TENCEL começou a sentir os primeiros sinais de dificuldade financeira, mais especificamente, a partir do final de 2020, se vendo forçada a absorver o todo aumento dos custos e despesas desses contratos, sem que os seus principais clientes ENERGISA E ENEL realizassem o reequilíbrio financeiro dos contratos, no volume e tempestividade requeridos.

Em vista disso, ante a diminuição de mão de obra e à escassez e aumento de preços dos insumos, a Requerente se viu obrigada a firmar em outubro de 2020 o contrato Extra CAPEX e, em janeiro de 2021, o contrato SOT/SOC. Esses contratos foram formatados considerando-se altos níveis de produtividade e os preços acordados contavam com premissas bastante diversas daquelas efetivadas após o início da Pandemia, ou seja, o Brasil



experimentou aumento de preços alcançando o maior patamar de inflação dos últimos 28 anos. Essa situação atípica e imprevisível, impactou na majoração drástica de preço de óleo diesel e dos insumos que compõe o custo da operação. Consequentemente o impacto superou qualquer curva de reajuste ordinário de contrato.

Os níveis de produtividade estabelecidos também foram estimados muito cima da média razoável para se operar. Desta forma, esses contratos tiveram muitos problemas de produtividade, ocasionando relevantes prejuízos. O detalhamento quanto essas questões serão mais amplamente discorridas em item específico no presente Plano.

A Execução desses contratos desde seu início vem acarretando prejuízos de aproximadamente dois milhões de reais mensais para a TENCEL.

Além disso, o grau de dificuldade de execução desses contratos firmados associado ao cenário econômico desfavorável também prejudicou a produtividade da equipe, além de aumentar o custo previamente orçado. Frisa-se que todo o dimensionamento das licitações realizadas foi feito em uma proporção de obras pequenas, médias e grandes em um cenário pré-pandemia, que se mostraram incompatíveis com a chegada da doença em nosso país.

Diante disso, a TENCEL efetuou e vem reiteradamente realizando pleitos de reequilíbrio financeiro de seus contratos junto a seus clientes. que, por sua vez, somente vem sendo respondido parcialmente e com muita demora.

Diante desse panorama desestimulante e desalentador, e o início de bloqueios financeiros e veículos por parte de bancos e locadoras, e a grande possibilidade de inadimplência com funcionários , não restou alternativa à TENCEL, na tentativa de preservar sua dignidade pessoal e empresarial, senão optar pela proteção jurisdicional do mecanismo da recuperação judicial, na esperança de reequilibrar seu negócio e liquidar seus compromissos, inapelavelmente afetados pela situação emergencial e imprevisível.

Desta forma, o pedido de recuperação foi protocolado em 29/04/2022 e devidamente deferido pelo juízo em 10/05/2022.

Destaca-se, ainda, que a TENCEL tem cumprido sua função social como empresa. Em seus 44 (quarenta e quatro) anos de existência, tem arrostado as frequentes sístoles e diástoles na economia nacional, gerando com suas atividades milhares de empregos e



recolhimento de impostos.

Assim, dentro dos seus limites, promove a integração econômica regional e contribui para o progresso econômico-social da sociedade.

Dessa forma, a TENCEL, embora gozando de excelente conceito empresarial perante a sociedade local e nacional, a fim de não sucumbir à pressão de parte de seus credores, apresenta um plano que vise alongar o perfil de seus passivos, obter reequilíbrio financeiros de seus contratos, reduzir custos, manter seus contratos entre outras medidas que possibilitem o soerguimento da empresa.

Cumprе ressaltar que, em que pese o enorme prejuízo oriundo da crise sanitária e econômica decorrente da pandemia que o Estado, o Brasil e o mundo enfrentam, a empresa TENCEL acredita que será capaz de superar esta crise e com o apoio dos seus credores e clientes que jamais serão prejudicados, pois a prestação de serviços será mantida com toda qualidade que sempre foi fornecido.

Ou seja, a crise que a TENCEL está passando será superada, o que proporcionará a manutenção de milhares de empregos diretos e indiretos e o pagamento substancial de tributos aos governos municipal, estadual e federal.

Ante o asseverado, é de todo oportuno, novamente, frisar que a TENCEL possui ativo, expertise em seu ramo de atividade, boa posição no mercado, clientes antigos e plena capacidade de desenvolver suas atividades. É válido trazer ao conhecimento de todos os interessados e credores, que a Recuperanda está confiante na superação da crise, diante da perspectiva de retomada do mercado e sua reestruturação.

O bom relacionamento com todos os fornecedores e clientes é determinante para que a TENCEL se mantenha firme no mercado, além da qualidade da sua prestação de serviço e comprometimento com a entrega firmada ao longo dessas quatro décadas de trabalho ininterrupto.

Para assessoria ao processo de recuperação a TENCEL contratou empresas especializadas na matéria, quais sejam: o Escritório *Tibúrcio Freitas Advogados* para assessoria jurídica e a *Masters Auditores Independentes S/S* para assessoria financeira. Além disso, a TENCEL contou com a ajuda de seus colaboradores e gestores.



Nos termos do Art. 53 da Lei 11.101/05, o prazo para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial é de 60 (sessenta) dias da publicação do despacho que deferiu o processamento do pedido, (10/05/2022), prazo este que está sendo cumprido neste ato, valendo ressaltar, que os consultores contratados trabalharam com os dados prestados pela TENCEL.

O Plano inclui, em Anexo, as projeções de resultados (ANEXO II) e fluxo de caixa (ANEXO I) para os próximos exercícios, elaborados em conformidade com as propostas financeiras de pagamentos aos credores apresentadas no presente PRJ, além de contemplar ainda desempenho econômico-financeiro durante a sua vigência, e conseqüentemente, sua viabilidade e capacidade de pagamento de seus passivos.

2.3. Das medidas e objetivos básicos do Plano

O presente PRJ tem por objetivo apresentar as propostas e condições necessárias para reestruturar a TENCEL, de modo a proporcionar condições de superação de sua crise econômico-financeira, dando continuidade as suas atividades e mantendo-se como importante empresa no ramo de sua prestação de serviços.

Este PRJ procura descrever a estrutura operacional da TENCEL e projetar o impacto das medidas administrativas, financeiras, comerciais e operacionais que poderão ser implementadas para que se reestabeleça o capital de giro, alcance lucro operacional e fluxo de caixa ao longo dos anos, suficientes para sua sustentação econômica e financeira e quitação de suas dívidas.

A avaliação do montante de passivo e o desempenho financeiro da TENCEL foi a base para nortear as propostas e demais ações a serem tomadas visando a sua recuperação.

Portanto, os principais objetivos do Plano de Recuperação Judicial são:

- ❖ **Obter o reequilíbrio financeiro dos contratos de clientes visando reestabelecer níveis adequados de rentabilidade dos contratos e receber**



os créditos dos prejuízos já realizados;

- ❖ Preservar a TENCEL como entidade geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- ❖ Evitar a Falência da Requerente, o que aumentaria os prejuízos aos credores;
- ❖ Manter o nível de qualidade dos Serviços;
- ❖ Atender aos interesses dos credores da TENCEL mediante proposta baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com o potencial de geração de caixa dentro do contexto da Recuperação Judicial;
- ❖ Reestruturar e equalizar as operações e ativos e passivos da TENCEL;
- ❖ Permitir manter e aumentar o volume de prestação de serviços da TENCEL com impacto direto na geração de caixa;
- ❖ Corrigir deficiências de controles internos para que se possibilite reduzir gastos e dar maior transparência de sua Governança;
- ❖ Revisar as margens de rentabilidade dos contratos de clientes visando corrigir possíveis falhas que impeçam que a TENCEL mantenha adequadas margens de rentabilidade;

É entendimento da TENCEL que a viabilidade de suas atividades depende não só da solução de seu endividamento atual, mas também, e principalmente de ações junto aos seus clientes que permitam a saúde financeira de seus contratos de prestação de serviço. Sendo assim, as medidas identificadas no presente PRJ, principalmente quanto a essas estimativas de reequilíbrio dos contratos estão incorporadas a um planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo.



3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A TENCEL

3.1. Informações Societárias

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA			
Quotista	Capital	Quotas	Percentual
Osney Marques da Silva	6.958.350,00	6.958.350	100%
TOTAL	6.958.350,00	6.958.350	100%

- **Tipo de Sociedade:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- **Endereço:** estabelecida na Rua 1, esquina com Rua 13, s/n, Qd. 08, módulos 18 a 21, Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia- Goiás, - CEP 74.985-115;
- **CNPJ (MF):** nº 02.428.472/0001-75;
- Inscrição Estadual: nº 10.025.445-4
- Inscrição Municipal: nº 1000.130-1;
- **Filial:** NIRE: 11 90014793-7, CNPJ 02.428.472/0005-07, Avenida Nações Unidas, 1448, Roque, Porto Velho, RO, 76804-436, Brasil.

- **Objetivo da Sociedade, conforme seu contrato social:**

“atividades econômicas: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 4221-9/02); Coleta de resíduos não-perigosos (CNAE 3811-4/00); Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Construção de obras-de-arte especiais (CNAE 4212- 0/00); Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732- 2/01); Atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/03); Construção Civil (4299-5/99) e Serviços e Engenharia (CNAE 7112-0/00), Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (3313-9/01) e; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (8299-7/01).



- Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 4221-9/02); Coleta de resíduos não-perigosos (CNAE 3811-4/00); Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02); Construção de obras-de-arte especiais (CNAE 4212- 0/00); Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732- 2/01); Atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/03); Construção Civil (4299-5/99) e Serviços e Engenharia (CNAE 7112-0/00), Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (3313-9/01) e; Medição de consumo de energia.”

3.2. Quadro funcional

Atualmente o quadro funcional efetivo da TENCEL é de 1068 (Matriz-671 e Filial- 397) colaboradores que atuam basicamente na área operacional. O volume médio da Folha de pagamento mensal é da ordem de R\$3.8 milhões.

Segue o resumo do número de funcionários por cargo:

CARGOS	Nr. Funcionários
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	21
ALMOXARIFE	9
ANALISTA ADMINISTRATIVO	5
ANALISTA AMBIENTAL	2
ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL	1
ANALISTA DE ENGENHARIA	16
ANALISTA DE TI	1
ANALISTA DE TRANSPORTE	5
ANALISTA FINANCEIRO	1
ANALISTA FINANCEIRO II	1
ANALISTA FISCAL	1
ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11
ASSISTENTE DE FROTA	2
ASSISTENTE OPERACIONAL	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (APRENDIZ)	40
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	13
AUXILIAR DE ELETRICISTA	14



AUXILIAR DE ENGENHARIA	12
AUXILIAR DE LIMPEZA DE FAIXA	32
AUXILIAR DE PODA	6
AUXILIAR DE SERVICOS DE OBRAS	7
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	6
AUXILIAR DE TRIAGEM DE SERVIÇOS	3
AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	7
AVISADOR	15
CARPINTEIRO	1
COMPRADOR (A)	1
CONFERENTE DE ALMOXARIFADO B	1
CONTROLADOR DE SERVIÇOS	9
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	4
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	1
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	1
COORDENADOR DE LINHA VIVA	1
COORDENADOR DE LOGISTICA	1
COORDENADOR DE OBRAS	11
COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2
COORDENADOR DE SERVIÇOS	1
COORDENADOR DE TREINAMENTOS	1
COORDENADOR OPERACIONAL	1
ELETRICISTA DE LINHA VIVA	11
ELETRICISTA INST AT/BT `A`	30
ELETRICISTA INST AT/BT `B`	358
ELETRICISTA INSTALADOR AT/BT	173
ELETRICISTA PODADOR	7
ELETROTECNICO	1
ENCARREGADO DE ELETRICISTA	54
ENCARREGADO DE EQUIPE DE LIMPEZA DE FAIXA	2
ENCARREGADO DE LINHA VIVA	3
ENGENHEIRO AGRONOMO	1
ENGENHEIRO CIVIL	2
ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
GERENTE DE FROTA	1
GERENTE FINANCEIRO	2
GESTOR DE SERVICOS	2
INSPETOR DE REDE	10
INSTRUTOR DE TREINAMENTOS	1
MECANICO	2
MÉDICO DO TRABALHO	1
MOTORISTA	17
OPERADOR DE EMPILHADEIRA I	3
OPERADOR DE EMPILHADEIRA II	1
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	5

Valor: R\$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 11/07/2022 09:20:38

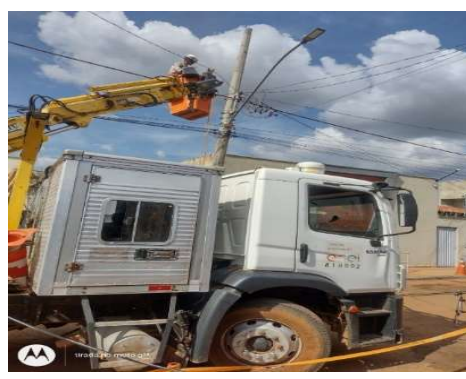
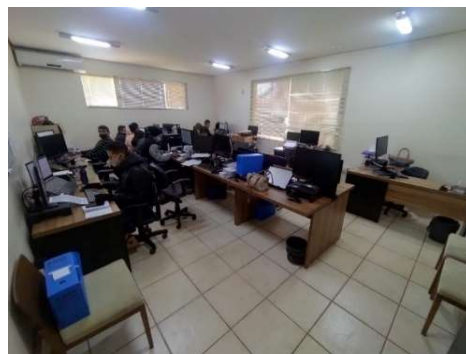


PORTEIRO	14
PSICÓLOGO	2
RECEPCIONISTA	1
SECRETARIA	1
SERRALHEIRO	1
SERVENTE	2
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	3
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1
SUPERVISOR OPERACIONAL	33
TECNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1
TECNICO DE SEG DO TRABALHO	16
Total Geral	1.068

Não obstante, além de empregar o contingente referido, a empresa propicia ainda ocupação e renda a diversas outras pessoas, seja através da terceirização de atividades ou da contratação de serviços de apoio em áreas de transporte, manutenção de equipamentos, segurança, informática etc.

3.3. Fotos das estruturas operacionais









3.4. Informações sobre os principais clientes

A TENCEL tem como seus principais clientes as seguintes concessionárias de Energia Elétrica:



Apresentamos a seguir informações atuais resumidas relativas aos contratos de prestação de serviços vigentes, operacionalizados pela TENCEL nesses clientes (base maio/2022):

Cliente	Nr. Contrato	Tipo do Serviço	Localidade	Data de Vigência	Faturamento médio mensal	Valor Global
Celg Distribuição S.A (ENEL)	5200002374 e 5200002375	SOC-SOT- lote 3 Metropolitana 1	Regional metrop. 1	01/2021 á 12/2022	6,5 milhões	122 milhões
Celg Distribuição S.A (ENEL)	5200002044	Limpeza de faixa e poda (Metropolitana)	Regional metropolitana	08/2019 á 08/2022	750 mil	41,8 milhões
Centrais Elétricas de Rondônia S/A - Ceron (ENERGISA)	50645	Comercial, PLPT	Porto Velho e região	08/2019 á 08/2024	4,5 milhões	187 milhões



3.5. Premiações e Certificações Técnicas da TENCEL

A TENCEL sempre prezou pela qualidade de seus serviços. Sempre atenta em manter as melhores metodologias de serviço, ferramental, equipamentos de proteção ao trabalhador etc. Desta forma, ao longo dos anos essa qualidade veio sendo atestada através de diversas premiações recebidas e obtenção dos seus certificados técnicos.

Certamente um dos grandes ativos da TENCEL são os seus certificados técnicos e prêmios de qualidade obtidos pela empresa ao longo dos anos de vida da empresa. Os certificados são a demonstração concreta de um trabalho árduo de anos de dedicação a boa prestação de serviços sempre reconhecidos pela clientela.

Apresenta-se a seguir as principais certificações e qualificações que a TENCEL possui:

A TENCEL possui um Sistema de Gestão de Qualidade baseado na Norma NBR ISSO 45001 e ISO 9001 e Requisitos do PBQP-H Nível A, devidamente certificado e com reconhecimento do INMETRO foi uma das ferramentas escolhidas pela Diretoria para planejar, desenvolver, monitorar e melhorar continuamente seus processos.



- **2019 - Certificação na OHSAS 18001**

Essas certificações foram obtidas graças ao trabalho desenvolvido durante anos pela TENCEL. Dentre as principais habilitações, destaca-se o cumprimento para realização de seus serviços prestados no que se diz respeito a Qualidade, Segurança e Saúde Ocupacional.

Referidas Certificações são importantíssimas para assegurar que a TENCEL está possa assumir os mais diversos tipos de projetos de obras, e serviços na área elétrica, manutenção e outros, e dessa forma, contribuir para o soerguimento da empresa e se manter como importante empresa de nosso estado e do nosso país.

Apresenta-se a seguir as principais premiações que a TENCEL obteve:

- **2018 – Prêmio Enel SUPPLIER’S DAY**

Escopo: Maior evolução Enel Goiás em 2018

Premiação concedida pela Enel em reconhecimento à evolução da TENCEL nos quesitos de segurança e qualidade dos serviços realizados. Concorreram ao prêmio todas as parceiras Enel do Estado de Goiás.

- **2019 – Prêmio parceiro responsável – Economia Circular – Melhor pratica de sustentabilidade no tema Meio Ambiente.**

Escopo: Desenvolvimento de um projeto interno, onde utilizamos peças de uniformes que seriam descartadas para confeccionar um kit de emergência ambiental.

Organismo premiador: Enel

O projeto foi desenvolvido por membros da nossa equipe que utilizando peças de uniformes que seriam descartadas confeccionaram um kit de emergência ambiental. O Objetivo do kit é conter eventuais vazamentos de óleo de transformadores e/ou veículos com potencial de contaminar o solo.

O princípio da economia circular foi atendido, visto que o era lixo, se tornou matéria prima na confecção do kit.

Concorreram ao prêmio 539 empresas parceiras Enel em todo Brasil.



- **2022 – Programa Capacete de Ouro Enel**
Premiação concedida a uma de nossas trabalhadoras, a eletricista Gabriela Barbosa da Silva.
Escopo: Na operação o comportamento seguro salva vidas e vale prêmios.
Organismo premiador: Enel

3.6. Ações Sociais realizadas pela TENCEL junto aos colaboradores e sociedade

Com o objetivo de fortalecer a responsabilidade social, a TENCEL, sempre buscou a integração de seus colaboradores e com a sociedade civil no sentido de apoiar e executar treinamentos, confraternizações, projetos sociais e, e de assistência social em municípios de sua abrangência:

Vejamos a seguir apenas uma pequena amostra dos programas e projetos que são realizados:

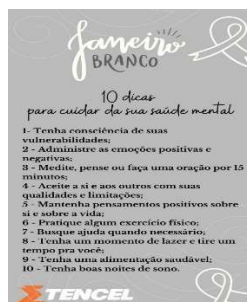
- Entrega de Cestas Básicas
- Outubro Rosa
- Novembro Azul
- Semana Prevenção de Acidentes
- Maio Amarelo
- Janeiro Branco- Saúde mental
- Vacinação Covid
- Cestas Natalinas
- Premiação Capacete de Ouro
- Dia da Mulher;
- Dia das Mães
- Abril Verde – Prevenção de Acidentes
- Campanha de Páscoa
- Parcerias de Empresas com funcionários

Seguem algumas fotos relacionadas a esses eventos realizados:





Valor: R\$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 11/07/2022 09:20:38



Além desses, muito outros eventos sempre foram realizados no sentido auxílio aos colaboradores e à sociedade. A TENCEL tem na sua filosofia que uma empresa socialmente responsável é aquela que pratica uma forma de gestão pautada pela relação ética com todos os públicos com os quais se relaciona: funcionários, fornecedores, consumidores,



governo, entre outros.

A TENCEL, sempre esteve preocupada com sua responsabilidade social, promovendo ao mesmo tempo tanto a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores como também de todas as comunidades onde atua.

- **Missão, Visão e Valores**

“Atuar com produtividade e pontualidade na área de engenharia, oferecendo soluções com confiança, rentabilidade e eficiência aos interessados, ser referência em qualidade, pontualidade e eficiência na área em que atua. Atuar com produtividade e pontualidade na área de engenharia, oferecendo soluções com confiança, rentabilidade e eficiência aos interessados, ser referência em qualidade, pontualidade e eficiência na área em que atua.”

- **Política Integrada da Empresa**

“Executar serviços de engenharia elétrica assegurando:

- *Qualidade nos serviços;*
- *Melhorar continuamente os processos e o SGI;*
- *Cumprir requisitos legais e outras aplicáveis;*
- *Eliminar perigos e reduzir riscos;*
- *Incentivar a consulta e participação dos colaboradores;*
- *Proteger o meio ambiente e prevenir a poluição.”*



4. CAPITAL TANGÍVEL (Patrimônio -Bens Patrimoniais)

A TENCEL possui bens patrimoniais compostos basicamente por bens móveis (equipamentos/veículos/móveis) e bem imóvel, conforme se verifica do Laudo de Avaliação de Ativos que segue em anexo (**ANEXO V**).

Além dos bens patrimoniais integrantes do ativo imobilizado (Tangível), registra-se ainda que a TENCEL possui também ativo intangível, composto pelo seu nome no mercado (fundo de comércio).



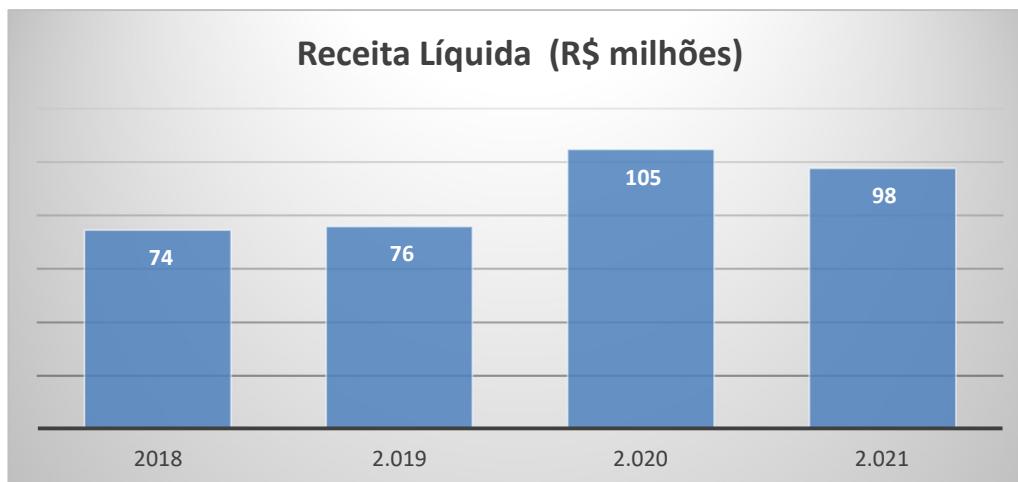
Sem dúvida, o seu nome agrega considerável valor comercial à empresa, sendo ao longo de 44 anos de muito trabalho e dedicação, pelo *know-how* no segmento, pelos colaboradores treinados e dedicados, dentre outros componentes.

O valor estimado dos bens que integram o acervo Patrimonial da TENCEL, é de R\$ 29.949.554,61(Vinte e nove milhões novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação que está sendo apresentado juntamente com este Plano.

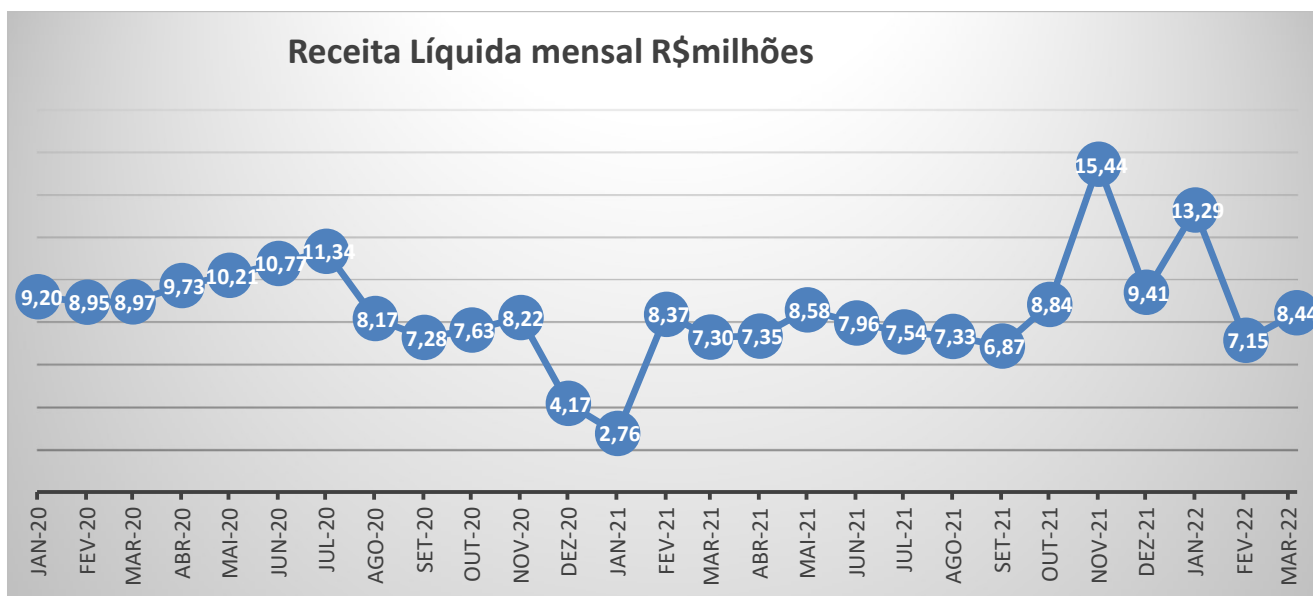


5. INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO RESULTADO DA TENCEL

Apresenta-se a seguir gráficos demonstrativo de receita da TENCEL nos últimos anos (2018 a 2021¹):

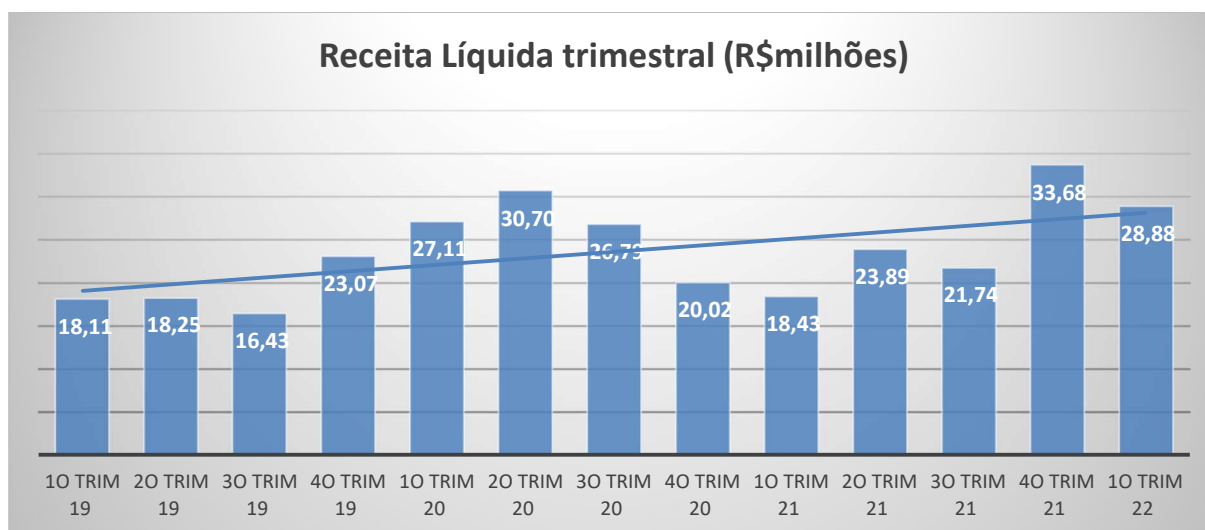


A TENCEL chegou a faturar em aproximadamente R\$105 milhões líquido (120 milhões bruto), ou seja, uma média aproximada de R\$ 9 milhões mensais.

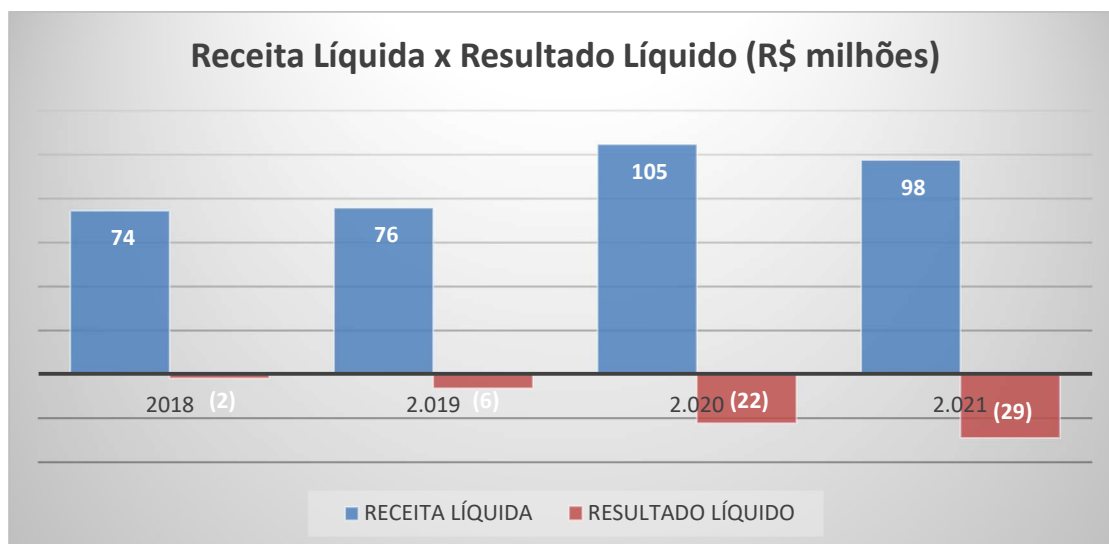


¹ Dados obtidos dos Balançetes Contábeis da Recuperanda.





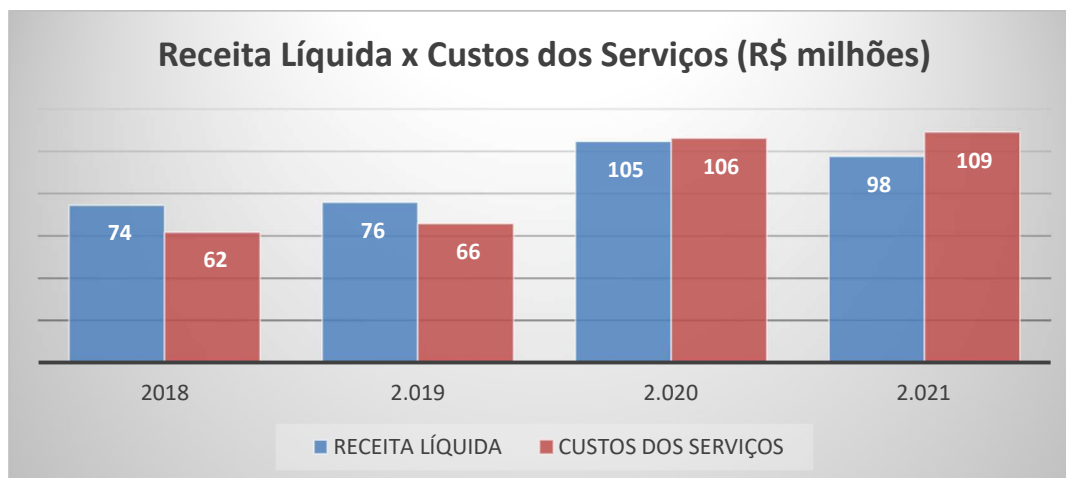
Como se pode observar, a TENCEL tem conseguido manter o seu volume de faturamento. Entretanto, a rentabilidade da empresa tem apresentado grande piora, como demonstrado a seguir:



Esse resultado foi principalmente ocasionado pelo aumento dos custos dos serviços, sem que eles tenham sido objeto de adequados ressarcimentos, conforme já comentamos em linhas volvidas.

A seguir apresentamos gráfico em que fica demonstrado esse comportamento dos custos x receita líquida:





Como se observa, a partir do exercício de 2020 os custos começaram a ultrapassar a Receita Líquida, ou seja, a empresa paga para trabalhar nessa situação. Essa situação só se reverte se houver adequada remuneração dos serviços prestados, ou seja, a saúde financeira da empresa depende dos reequilíbrios financeiros dos contratos de prestação de serviço, conforme também já afirmado nesse Plano.

Valor: R\$ 48.746.311,06
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL
 Usuário: - Data: 11/07/2022 09:20:38



6. ANÁLISE DE MERCADO

Para uma melhor contextualização da situação atual e futura da TENCEL se faz necessário também considerarmos os cenários econômicos atuais e vindouros da economia brasileira e as potencialidades do mercado onde atua.

6.1. Breve análise do cenário econômico brasileiro dos últimos 2 anos (março 2020 a março 2022);

a) Pandemia Da Covid-19

A atividade econômica doméstica brasileira prosseguia recuperando-se gradualmente até o final do segundo semestre de 2019, com os bons sinais decorrentes da aprovação da Reforma da Previdência e em um ambiente de quedas taxas de juros e inflação abaixo das metas do governo. Entretanto, no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou a Covid-19 como pandemia, ou seja, a entidade admitiu que a doença havia se espalhado por vários países, atingindo grande número de pessoas. A partir de então, o cenário econômico brasileiro e mundial se modificou por completo.

Como é de conhecimento de todos, os efeitos negativos da Pandemia foram e ainda são sentidos por toda sociedade, seja em relação à saúde, economia, finanças, estilo de vida, mobilidades etc. A maioria das pessoas físicas e jurídicas, em suas diversas atividades econômicas sofreram impactos fortíssimos em decorrência da necessidade de isolamento social. Um grande volume de empresas se viu obrigada a fechar suas portas, devido a quedas extremamente relevantes em seus faturamentos. Por outro lado, muitos custos e despesas fixas dessas empresas continuaram a incorrer e serem cobrados, principalmente os relacionados à folha de pagamento e aluguel.

6.2. Breve análise do cenário econômico brasileiro 2022 e 2023;

As perspectivas relacionadas ao ano de 2022 e 2023 levam em consideração o cenário atual e projeções de mudanças.

Num panorama atual o Brasil e o Mundo passam por momentos de muitas incertezas, haja vista a eclosão da guerra entre a Rússia e a Ucrânia. Essa guerra tem



modificado as previsões de crescimento mundiais e impondo incertezas quanto a diversas questões, principalmente reforçando a piora das previsões de inflação e, portanto, do cenário de política monetária no Brasil e no exterior.

Analistas estão muito receosos em suas previsões, entretanto muitos tem acreditado que a recuperação da economia brasileira deve ser esperada e sentida principalmente no segundo semestre de 2022, à medida que os aspectos negativos de 2021 forem saindo de cenário, já que a perspectiva é de que haja a recuperação do mercado de trabalho.

Mesmo que o mercado financeiro ainda possua muitas incertezas em relação a essas projeções, até por conta das dúvidas sobre os efeitos da guerra entre Rússia e Ucrânia.

Seguem algumas previsões de mercado sobre os principais indicadores macroeconômicos no Brasil e outras variáveis:

- Consolidação de bons níveis de vacinação contra o Covid no Brasil;
 - Estabilização da Pandemia no Brasil e no Mundo;
 - Desenvolvimento dos programas sociais, como o Auxílio Emergencial e Renda Cidadã, que contribuem para manter o consumo das famílias;
 - Crescimento do investimento privado;
 - Aumento dos preços das commodities, impulsionando as exportações brasileiras;
-
- **Inflação**

Conforme artigo da IPEA- Instituto Pesquisas Econômicas Aplicadas “Em relação à inflação, as previsões se deterioraram no mundo todo principalmente em função dos impactos econômicos do choque causado pelo conflito militar na Ucrânia. Mesmo diante de um comportamento mais benevolente do câmbio – com valorização de 15% no ano até agora –, a manutenção da trajetória de alta das commodities no mercado internacional, aliada ao impacto da guerra sobre os preços do petróleo e aos efeitos climáticos sobre a produção doméstica de alimentos, levou a uma revisão das estimativas de inflação feitas



pela Dimac/Ipea. A alta projetada para o IPCA, em 2022, avançou de 5,6% para 6,5%, enquanto a estimada para o INPC passou de 5,5% para 6,3%. Embora as estimativas de inflação para o ano tenham piorado, ainda se mantém a perspectiva de um cenário de desaceleração inflacionária, tanto para 2022 quanto para 2023. Além disso, mesmo acima do patamar projetado inicialmente, o IPCA e o INPC devem encerrar o ano com uma variação bem abaixo da observada em 2021. De modo análogo, para 2023, as projeções de inflação feitas pela Dimac/Ipea indicam a manutenção dessa trajetória de desaceleração inflacionária, com taxas de 3,6%, tanto para o IPCA quanto para o INPC no próximo ano.”²

Previsão de inflação para 2022 – IPCA: taxa de variação acumulada no ano
(Em %)

	Peso atual	Projeção anterior		Projeção atual	
		Previsão da taxa de variação	Contribuição para o IPCA 2022	Previsão da taxa de variação	Contribuição para o IPCA 2022
Alimentos no domicílio	15,2	6,1%	0,9	9,1%	1,4
Bens Livres - exceto alimentos	22,8	5,0%	1,1	5,4%	1,2
Serviços - exceto educação	30,7	5,2%	1,6	5,5%	1,7
Educação	5,4	7,9%	0,4	7,0%	0,4
Monitorados	25,9	6,0%	1,6	6,9%	1,8
Total	100,0	5,6%		6,5%	

Fonte: Ipea.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

- **Taxa de Juros- Selic**

A Selic atualmente está no patamar de 12,75% ao ano. Para 2023, a expectativa dos analistas de mercado é que a taxa de juros seja reduzida e feche o ano em torno de 9%, acompanhando o movimento de queda nas taxas de inflação, o que deve favorecer o mercado de crédito e os investimentos.

- **Política fiscal e crescimento do PIB**

No que se refere à política fiscal, este cenário pressupõe a manutenção de um arcabouço de regras fiscais compatível com o compromisso com a disciplina fiscal, mantendo sob controle o risco associado à evolução das contas públicas. Diante deste cenário, a previsão para o crescimento do PIB em 2023 é de 1,7%.

² <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/previsoes-macroeconomicas/>



Projeções: taxas de crescimento do PIB e de seus componentes
 (Em %)

	Observado				Previsto			
	2020	2021	2021-T3	2021-T4	2022-T1		2022	2023
			Trim. ano anterior	Trim. ano anterior	Trim. ano anterior	Trim. anterior dessazonalizado		
PIB	-3,9	4,6	4,0	1,6	0,9	0,5	1,1	1,7
Agropecuária	3,8	-0,2	-9,0	-0,8	-9,0	-3,5	1,0	2,0
Indústria	-3,4	4,5	1,3	-1,3	-2,3	-0,2	-0,8	0,8
Serviços	-4,3	4,7	5,8	3,3	2,6	0,4	1,8	1,7
Consumo das famílias	-5,4	3,6	4,2	2,1	1,8	0,2	1,1	1,4
Consumo do governo	-4,5	2,0	3,5	2,8	3,3	0,2	2,0	1,8
FBCF	-0,5	17,2	18,8	3,4	-3,3	-0,3	0,0	2,8
Exportações de bens e serviços	-1,8	5,8	4,0	3,3	5,6	5,6	2,5	3,8
Importações de bens e serviços	-9,8	12,4	20,6	3,7	-3,2	1,5	2,1	3,9

Fonte: Ipea.
 Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

6.3. A Terceirização do setor de Serviços no Brasil

A terceirização é uma realidade em diversos setores no Brasil, principalmente no de ramo de Manutenção de redes distribuidoras de energia elétrica.

A ABF listou algumas das sete principais vantagens que a terceirização de serviços é capaz de trazer às empresas:

- Foco na atividade-fim;
- Menor preocupação com questões trabalhistas e tributárias;
- Qualidade e Eficiência;
- Profissionais Capacitados;
- Redução de Custos;
- Melhores práticas operacionais;
- Otimização de tempo.

Depois de mais de dez (10) anos de luta e de uma longa espera foi aprovada a Lei da Terceirização em 2017, pela Lei n.º 13.429/2017. Não há dúvidas que esta medida foi muito boa para o mercado de serviços.

A regulamentação da terceirização trouxe segurança jurídica aos empregados, às empresas de prestação de serviços e aos clientes, e, com isso, mais competitividade ao país. O trabalhador terceirizado segue tendo todas as garantias de seus direitos previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e na Constituição Federal, como todos os demais trabalhadores assalariados: carteira assinada, salário



básico estabelecido em convenção coletiva da categoria, FGTS e 13º salário, dentre outros benefícios.

Outro ponto importante que a Lei estabeleceu foi o tratamento especial dispensado ao trabalhador terceirizado, como a responsabilidade subsidiária da contratante, o que trará maior segurança jurídica.

Portanto, o trabalhador passou a ter dupla garantia dos seus direitos. Além disso, houve a possibilidade da extensão dos benefícios disponíveis pela contratante a seus empregados para os trabalhadores terceirizados, como por exemplo os cuidados com a segurança, saúde e insalubridade, atendimento médico, ajuda alimentação e de transporte.

A Lei 13.429/17 trouxe segurança jurídica para o ambiente dos negócios, muito abalado pelas desmedidas fiscalizações dos órgãos governamentais e decisões excessivamente rigorosas da justiça trabalhista. O trabalho terceirizado contava apenas com a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, que não contemplava de maneira satisfatória a diversidade que existe nos múltiplos setores de atividades terceirizadas que empregam mais de 12 milhões de trabalhadores em todo o País.

6.4. Visão geral da TENCEL quanto ao seu mercado e suas potencialidades

A administração da TENCEL vislumbra como certa a possibilidade de continuar a seguir sua trajetória marcada pelo crescimento pois:

- A economia brasileira, embora passando ainda por instabilidade está realizando diversos ajustes para a retomada de seu crescimento;
- O Governo Federal tem atuado fortemente para atenuar os efeitos econômicos da Pandemia do Novo coronavírus, com medidas emergenciais concentradas no exercício de 2020 e 2021, evitando-se aumento de déficits orçamentários em exercícios seguintes;
- Os impactos da Pandemia para o setor de Serviços de Manutenção de Rede Elétrica têm sido menores, se comparado ao mercado de outras atividades, devido a sua essencialidade reconhecida em Decreto federal;



- A Lei 13.429/17 trouxe segurança jurídica para o mercado de terceirização, o que é um ponto muito favorável a retomada do crescimento do mercado do TENCEL;
- **Os serviços prestados pela TENCEL são de excelente qualidade, alinhados às tendências do mercado e de grande tradição junto ao público onde atua;**
- O domínio das técnicas de serviços de construção e manutenção da rede elétrica e o conhecimento das atividades (*Know-How*) da TENCEL é altamente significativo, **construído ao longo de 44 anos de efetivo trabalho**, principalmente no segmento de serviços na rede elétrica;
- O presente Plano vem propor mecanismos de pagamentos das dívidas da TENCEL de uma forma conservadora, transparente e realista que permitirá aos credores receberem seus créditos de forma segura, e a empresa recuperar a sua capacidade de gerar mais empregos e riquezas.

Assim sendo, é entendimento dos administradores da TENCEL que os fatores positivos retro abordados, aliados a ações internas e forte atuação comercial, deixam claro que a TENCEL tem todo o potencial e condições de reestabelecer seu equilíbrio econômico e financeiro, e está em condições de aproveitar esse mercado que possui ainda muitas oportunidades de crescimento, tanto em Goiás como também em outras unidades da Federação.



7. DA REESTRUTURAÇÃO DA TENCEL (art. 53 da LRE)

Diversas ações veem sendo tomadas pelo TENCEL visando a melhoria de lucratividade nas operações e maior geração de caixa. Dentre as ações planejadas, destacam-se as seguintes:

7.1. Ações que estão já estão sendo tomadas pela Recuperanda

7.1.1. Transparência de informações aos Clientes, Fornecedores e Colaboradores

A TENCEL desde os primeiros dias do pedido de Recuperação vem efetuando reuniões com seus fornecedores, colaboradores e em especial a ENEL e ENERGISA. Essas reuniões visam dar toda transparência quanto a situação esporádica vivenciada pela empresa, registrando as providências em andamento para a sua reestruturação.

7.1.2. Reequilíbrio Financeiro de Contratos de Prestação de Serviço junto aos clientes (ENEL/ENERGISA)

A TENCEL vem efetuando já a algum tempo diversas reuniões e negociações com seus clientes **ENERGISA** e **ENEL**, visando a obtenção de reequilíbrio financeiro de parte de seus contratos de prestação de serviços.

Como já relatado em linhas volvidas, uma das principais motivações para que a TENCEL se encontre na atual situação de crise se deve à falta de obtenção dos desses reequilíbrios financeiros de seus contratos.

É entendimento da TENCEL, que a obtenção do reequilíbrio financeiro é uma das principais medidas que precisam ser efetivadas no curso do presente processo de recuperação. Esses ajustes permitirão consolidar rentabilidades adequadas aos atuais e futuros dos contratos, permitindo geração de caixa suficientes para a manutenção das atividades e o pagamento de suas dívidas.



Apresentamos a seguir resumo do montante de recursos de reequilíbrio pleiteados pela TENCEL junto aos clientes Concessionárias:

CLIENTE - CONCESSIONÁRIA	NR. CONTRATO	DESCRIÇÃO CONTRATO	REEQUILIBRIO FINANCEIRO PLEITEADO
ENERGISA	nº 50645	(C&M)/(PLPT)	R\$23.485.164,45
ENEL	5200002374 e 52000002375	SOC/ SOT	R\$12.718.663,00
ENEL	52000002243 e 52000002242	EXTRA CAPEX	R\$15.219.160,00
TOTAL			R\$51.422.987,45

Vale ressaltar, que os pleitos desses valores, já estão sendo apresentados a essas concessionárias já a bastante tempo, inclusive apresentando todos os estudos técnicos que balizam os cálculos.

Determinados aspectos dos pleitos ainda estão sendo negociados com as Concessionárias, e ainda não se tem uma posição final de seu aceite. Desta forma, por conservadorismo, o fluxo de caixa está computando apenas o recebimento da parte dos valores dos pleitos, que até a data da entrega do presente Plano foram acatados pelas Concessionárias. Essa premissa foi adotada tanto para os recursos de pleitos de valores retroativos, como também apenas foram estimados faturamentos dentro dos parâmetros de preços também já acatados.

Importante também ressaltar, que foram estimados no fluxo de caixa investimentos em montante para manter a prestação de serviço nos níveis de produtividade requeridos contratualmente.

Os possíveis ingressos de caixa, decorrentes de valores recebidos acima do que foi estimado no presente PRJ, os mesmos serão incluídos no fluxo de caixa assim que as negociações se concretizarem. A destinação desses valores poderá ser inclusa em aditivos ao presente PRJ.

O detalhamento sobre o reequilíbrio de cada um dos contratos será explanado nos itens “7.1.2.1” e “7.1.2.2” a seguir:



7.1.2.1. ENERGISA

Em 30/07/2019 a TENCEL firmou contrato de prestação de serviços nº 50645, que tem como objeto a prestação de serviços nas regionais Norte e Centro, na construção e manutenção em redes de distribuição de energia elétrica, energizada e desenergizada **(C&M)**, Programa Luz para Todos **(PLPT)** e Manutenções de linha viva no estado de Rondônia.

Esses contratos veem apresentando inúmeras dificuldades em sua execução contratual, requerendo que seja procedido ajustes operacionais e reequilíbrio financeiro, conforme abordado a seguir:

a) Volume de hora improdutivo

Esse contrato exige o atendimento a uma grande extensão territorial, onde na maioria dos atendimentos, as equipes percorrem longas distâncias (improdutivas), agravadas pelas ocorrências enviadas para locais de difícil acesso. A maior parte da jornada de trabalho, as equipes estão improdutivoas, ou seja, em deslocamento.



Imagem 1 -Região de Jí-Paraná



Imagem 2 - Região de Porto Velho





Imagem 5 - Acesso Ramal Maravilha



Imagem 6 - Acesso Linha 94



Imagem 3 - Acesso por balsa em Ariquemes



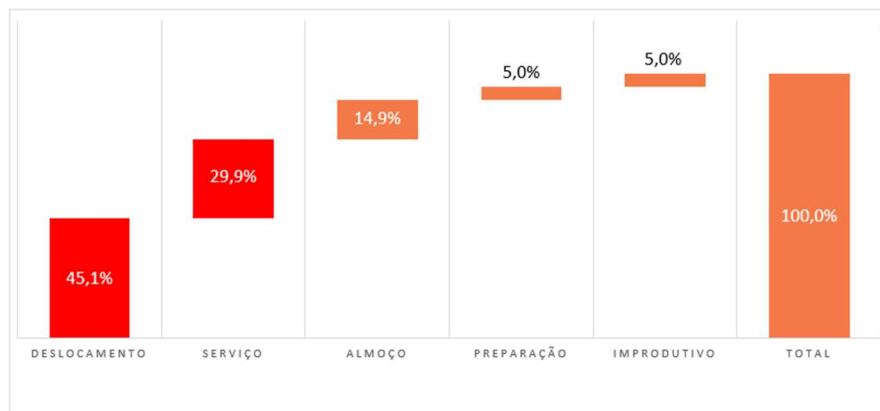
Imagem 4 - Região Baixo Madeira

A TENCEL com vistas a quantificar e assegurar a veracidade das informações apresentadas realizou diversas medições em campo através da metodologia GEMBA WALKING³, efetuada por empresa especializada, contratada pela TENCEL, evidenciando referido problema de produtividade. Neste ínterim, as medições realizadas apresentaram os seguintes resultados:

³ **GEMBA** na Gestão da Qualidade: Na ótica da Gestão da Qualidade, GEMBA significa o piso fabril e a ideia é que, se ocorrer um problema, os engenheiros devem ir até lá para entender o impacto total do problema, coletando dados de todas as fontes. Ao contrário de grupos focais e pesquisas, as visitas GEMBA não são roteirizadas ou vinculadas ao que se quer perguntar.

Fonte: *Wikipedia* - Acesso: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Genba>





Assim, conforme se depreende dos resultados apresentados nesse estudo, restou notadamente evidenciado, que apenas 35% (trinta e cinco por cento) das jornadas diárias de trabalho das equipes, podem ser consideradas produtivas. Daí a necessidade de se ajustar a situação.

b) Da Produtividade Prevista x Realizada

No processo licitatório de contratação houve reuniões com a área de suprimentos da contratante, onde, naquela oportunidade, foi ratificado que a precificação deveria ser elaborada com base na demanda e produtividade por ela definida.

Entretanto, o que a TENCEL vem se deparando desde o início do contrato é um grande desvio entre a produtividade prevista em comparativo a realizada, causando significativos prejuízos à operação, acarretando, por sua vez, desequilíbrios econômico-financeiros ao contrato.

Apresentamos a seguir quadro que aponta referido desvio entre o que foi estimado e ou que vem sendo executado:

	MÉDIA MENSAL 2020 - Norte		MÉDIA MENSAL 2020 - Centro	
	EXECUTADO	ESPERADO	EXECUTADO	ESPERADO
C&M	1.675,04	2.513,17	1.962,01	2.010,50
PLPT	55,18	2.195,17	118,36	1.881,58
Total	1.730,22	4.708,33	2.080,37	3.892,08

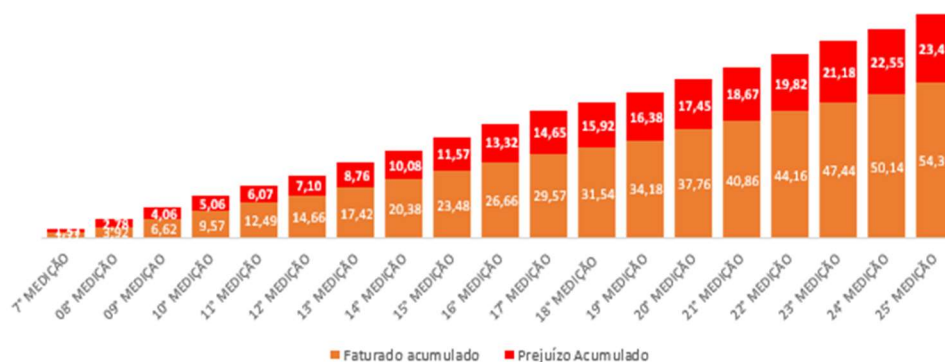
Assim sendo, os resultados apresentados norteiam as medidas que precisam ser tomadas para o aumento do custo unitário da US.

Conforme demonstrado em linhas pretéritas, a TENCEL vem enfrentando inúmeras dificuldades em manter sua operação e cumprir com suas obrigações



contratuais, tendo, invariavelmente, sobejante prejuízos nesse contrato, o que precisa ser urgentemente revisto.

Os cálculos que foram apresentados pela TENCEL à ENERGISA quanto a necessidade de reequilíbrio evidencia a necessidade de reajuste no montante de **R\$ 23.485.164,45 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, no período compreendido entre a 7ª (sétima) e a 25ª (vigésima quinta) medição.



Necessário informar que, não foram considerados neste levantamento, os 6 (seis) meses iniciais do contrato firmado, haja visto a percepção de o referente período representa o período de mobilização e a sua curva de aprendizado pela TENCEL. Informar também que os valores de prejuízos incorridos nas medições posteriores à 25ª Estão sendo levantadas e o valores de reequilíbrio atual serão incorporadas no Fluxo de Caixa previsto, anexo ao presente Plano, assim que autorizadas.

Sendo assim, as medidas que estão sendo tomadas pela TENCEL para resolver essas questões são promover negociações junto à ENERGISA no sentido da obtenção dos referidos direitos já constituídos, além da revisão das atuais bases que permitam o estabelecimento de margens de lucratividade dos contratos atuais e futuras de forma saudável, permitido prestar os serviços com qualidade e pagar seus custos.

7.1.2.2. ENEL

A TENCEL vem operando atualmente 3 contratos de prestação de serviços:

- **Contrato 52000002374 SOC-SOT Lote 3 Região Metropolitana 1;**
- **Contrato 52000002375 SOC-SOT Lote 4 Região Metropolitana 2 e**



- **Contrato 5200002044 Limpeza de faixa e poda Região Metropolitana.**

Desses 3 contratos, apenas o contrato 5200002044 Limpeza de faixa e poda Região Metropolitana está adequado em relação ao seu equilíbrio financeiro.

Os outros 2 contratos SOC-SOT (5200002374 e 5200002375) possuem diversas discussões quanto aos seus reequilíbrios financeiros. A TENCEL vem apresentando à ENEL todas as suas memórias de cálculo, devidamente justificadas para o pleito do reequilíbrio.

Apresentamos a seguir, o resumo dos pleitos de reequilíbrio financeiro desses 2 contratos, que ainda estão sendo negociados com a ENEL:

CONTRATO	ITEM	VALOR (R\$)	
SOC-SOT	RESULTADO FINANCEIRO	JAN-2021 A AGO-2021	-10.979.788
		SET-2021 A DEZ-2021	-2.445.393
		SUBTOTAL 2021	-13.425.181
		JAN-2022 A ABR-2022	-3.313.187
		TOTAL	-16.738.368
	REEQUILÍBRIO PAGO EM NOV-2021	4.019.705	
	PROPOSTA DE PGTO DIFERENÇA CORTE/RELIGA	1.334.594	
	SERVIÇOS EXECUTADOS FORA DO HORÁRIO	156.888	
	CANCELAMENTO DAS PROGRAMAÇÕES	164.772	
	ALTERAÇÃO DO TIPO DE POSTE TRIPSAVER	45.233	
	PAGAMENTO MADRUGADA EQUIPES PESADAS	297.310	
SUBTOTAL SOC-SOT	-12.718.663		

Desta forma, o pleito quanto a esses dois contratos atualmente monta **R\$12.718.663**.

Além desses contratos vigentes, a TENCEL possuía até abril/22 mais dois contratos:

- **Contrato 52000022443 -EXTRA CAPEX Lote 1 Região Goiânia;**
- **Contrato 5200002242 -EXTRA CAPEX Lote 2 Região Goiânia.**

A execução desses contratos também apresentou diversos aspectos operacionais que impediam que as equipes técnicas da TENCEL operassem com a produtividade estimada no contrato, tais como:

- Alto custo de horas Extras para efetuar serviços aos finais de semana devido as particularidades do trânsito de Goiânia;
- Complexidade nas atividades que envolvem centro das cidades;



- c) Dificuldade com acionamentos e participação de empresas de uso mútuo;
- d) Manobras com múltiplas chaves em única programação, acarretando a demora na comunicação e liberação com COD;
- e) Postes de alimentadores muito pesados, ao passo de não se conseguir organizar logisticamente, cargas com maior quantidade;
- f) Programações de alimentador envolvendo equipes linha viva devida à dificuldade para desligamento da média tensão
- g) Maior esforço no lançamento de condutores em projeto alimentador
- h) Construção de demolição de estruturas provisórias para tomada de carga que não existe remuneração
- i) Alterações de dias planejados com entrante de obras prioritárias, causando retrabalho em toda cadeia de planejamento;
- j) Não gerenciamento do planejamento da carteira de obras e
- k) Atividades muito complexas para confecção de base armada
- l) Impacto na produção e avanço de obras para confecção de base

Esses 2 contratos foram rescindidos, deixando para traz crédito de pleitos de reequilíbrios financeiros a serem pagos à TENCEL, conforme apresentamos a seguir:

CONTRATO EXTRACAPEX	
Prejuízo do Contrato	19.858.266,00
Parte do Pleito já Recebido	4.639.106,00
Total a Receber	15.219.160,00

Desta forma, o Pleito de reequilíbrio financeiro desses contratos cancelados monta **R\$ 15.219.160,00**

7.1.3. Cancelamento de Contratos deficitários

Conforme descrito no item retro, a TENCEL nos últimos meses, não suportando bancar os prejuízos gerados por alguns contratos da ENEL tomou a decisão de rescindi-los, evitando não gerar mais prejuízos e evitar a precarização dos serviços prestados.

Desta forma, os contratos Extra Capex da ENEL foram descontinuados e os funcionários desligados (aproximadamente 100 funcionários).

7.1.4. Estruturação da Digitalização dos Processos

A TENCEL está trabalhando fortemente na implantação de um sistema automatizado de controle de suas operações (Digitalização do Processo).



Essa medida visa propiciar controles mais eficientes e eficazes no dimensionamento, direcionamento das equipes de prestação dos serviços.

Atualmente esse processo está em fase de testes. A TENCEL estima que essa medida trará economia razoável de custo do processo, uma vez que o direcionamento de equipes nos serviços será muito mais eficiente e eficaz, reduzindo ociosidades e desperdício de tempo e trajeto.

Os primeiros apontamentos efetuados já têm demonstrado a possibilidade de redução de custo.

Considerando, que esta ferramenta ainda não está totalmente implantada e a economia por ela produzida ainda não é possível de ser totalmente mensurada, este Plano não contempla seus efeitos no resultado e fluxo de caixa.

7.1.5. Redução das despesas com departamentos administrativos

A TENCEL vem efetuando ajustes em sua estrutura corporativa, tanto reduzindo o quadro próprio de colaboradores, como também promovendo a mudança da fornecedores e prestadores de serviço que tenham melhores condições e preços.

7.1.6. Redução das despesas com departamentos administrativos

A TENCEL irá efetuar renegociação dos créditos extraconcursais, visando obtenção de melhores condições quitação dos mesmos.

7.1.7. Parcelamento tributário

A TENCEL irá envidar todos os esforços para regularização dos tributos vencidos, sempre atenta a sua capacidade de pagamento. Nesse sentido, buscará todas as formas de melhor equalizar seu passivo tributário, seja por **Transações Fiscais e/ou parcelamentos (Regime extraordinário para empresas em Recuperação Judicial)** nos melhores moldes possíveis de pagamento dentro da capacidade financeira da empresa.



7.2. Outras ações que poderão/serão tomadas

7.2.1. Reequilíbrio de Contratos

A TENCEL continuará a envidar todos os esforços para obter o reequilíbrio de seus contratos. Para tanto, a TENCEL irá intensificar a apresentação de seus pleitos visando conscientizar a ENEL e ENERGISA sobre a importância que isso representa no soerguimento da TENCEL.

7.2.2. Ampliação da Locação de Veículos da Operação

A TENCEL está estudando a possibilidade de ampliar a utilização da locação de veículos para sua operacionalização. Os estudos têm mostrado que a locação se mostra mais vantajosa para a empresa do que fazer a aquisição dos veículos. Citamos alguns desses benefícios:

- O capital não fica imobilizado;
- Todos os custos de manutenção preventiva e IPVA são bancados pelo locador;
- A frota está sempre em ótimo estado de conservação para operações;
- Os veículos não ficam parados aguardando manutenções, otimizando assim a operação;
- Benefício fiscal, uma vez que a contratação de prestação de serviço de locação dos veículos é considerada dedutível do Imposto de Renda e Contribuição Social.

7.2.3. Prospecção de novos clientes

A área comercial da TENCEL trabalhará intensamente na prospecção de novos clientes e renovação de contratos vigentes, porém em patamares negociais mais vantajosos à requerente. Esses novos contratos, inclusive de obras privadas) poderão contribuir para melhoria da geração de caixa e conseqüentemente no pagamento dos passivos da TENCEL.

Vale ressaltar, que atendendo a boa técnica e **por conservadorismo** novos contratos em prospecção **não foram incorporados** nas projeções de resultados e fluxo de caixa do presente Plano.



8. DAS PREMISSAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS ADOTADAS NESTE PLANO (Art. 53, II, da LRE)

A seguir apresentam-se as principais premissas e conceitos que foram utilizados na elaboração das projeções de resultado e fluxo de caixa:

- Fundamentar projeções financeiras e econômicas dentro de cenários realistas com alta probabilidade de consecução das metas;
- Determinar, como principal objetivo, que os saldos acumulados finais de caixa sejam positivos, confirmando a capacidade de recuperação da empresa;
- Destacar que também é **absolutamente imprescindível reequilibrar financeiramente os atuais contratos com clientes** e obter novos contratos que tenham margem de lucratividade adequadas;
- O valor constante da 1ª Relação de Credores foi utilizado como base para o presente Plano;
- Até a data da realização da Assembleia Geral de Credores (art. 56 da LRE) será apresentada a 2ª Relação de Credores pelo Administrador Judicial (CF. art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/05);
- As projeções de receitas e despesas foram elaboradas em base zero, ou seja, sem ajustes do efeito de inflação e nem reajustes de contratos. As variações previstas para cada grupo são relativas ao comportamento do volume no montante de receitas e despesas;
- Os impostos foram calculados observando-se a legislação fiscal vigente;
- Os impostos em atraso foram computados no fluxo de caixa, considerado a estimativa de adesão a programas de Parcelamentos fiscais com atualização pela SELIC;



- No fluxo de caixa também estão computados todos os custos inerentes à recuperação judicial (honorários com a Administração Judicial, e Consultorias Jurídica, Financeira e Contabilidade).
- No fluxo de caixa também estão computados pagamento de credores extraconcursais.

Por fim, ressalta-se que a recuperação da TENCEL, se dará pela implementação das medidas previstas neste Plano, além da boa vontade, do conhecimento, da experiência e da capacidade de todos os envolvidos, sejam eles administradores, consultores, colaboradores, cada qual com suas habilidades.

Destaque-se, quanto à viabilidade econômica, que o negócio da TENCEL possui mercado já consolidado e com alta demanda. Desta forma, com adequado reescalonamento das dívidas e as melhorias sugeridas e em implantação conclui-se que a TENCEL é economicamente viável.

As novas estratégias empresariais e financeiras tendem a levar a TENCEL a uma posição novamente de destaque no setor de construção e manutenção de redes distribuidora de Energia, implicando no seu soerguimento, prevalecendo, assim, os princípios da função social da empresa, da manutenção da fonte geradora de empregos e de tributos e quitação de suas dívidas, conferindo concretude ao espírito norteador da Lei 11.101/05 e 14.112/20.



9. COMPOSIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

A dívida total sujeita ao processo de Recuperação Judicial do TENCEL, conforme primeira relação de credores apresentada ao processo, totaliza **R\$48.746.311,06 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil trezentos e onze reais e seis centavos)**, valor esse que poderá sofrer ajustes em conformidade com o julgamento das divergências e/ou habilitações apresentadas pelos credores ao longo do processo de recuperação judicial.

A dívida está segmentada por classes de credores, conforme classificação definida pela Lei 11.101/05. Cabe destacar ainda que quando da realização deste Plano, ainda não havia sido publicada a segunda relação de credores pelo Administrador Judicial, podendo haver alterações resultantes de habilitações de divergências de créditos/impugnações de créditos.

O levantamento dos saldos dos créditos que compõem a Recuperação foi feito com base nos contratos, documentos e informações disponíveis levantadas na data do pedido de Recuperação Judicial.

A assunção desta classificação não significa qualquer compromisso com a definição de classes ou valores de créditos, o que será definido após a publicação da segunda relação de credores e julgamento de eventuais habilitações de divergências de créditos e impugnações à 2ª lista:

CLASSES	VALOR
<i>Micro e Pequenas Empresas</i>	R\$ 8.095.115,78
<i>Trabalhistas</i>	R\$ 2.751.825,75
<i>Quirografários</i>	R\$ 37.899.369,53
TOTAL GERAL	R\$ 48.746.311,06



10. DO PAGAMENTO AOS CREDORES

Conforme se observa no quadro de credores apresentado no item anterior a presente recuperação judicial possui as seguintes Classes de credores: **Classe I- Trabalhistas, Classe III - Quirografários e Classe IV - Micro e Pequenas Empresas.**

O Plano de pagamento foi concebido levando-se em consideração as projeções do fluxo de caixa livre e o volume dos passivos. Referidas projeções foram elaboradas partindo-se dos relatórios gerenciais e financeiros da TENCEL e realizando-se projeções para os próximos anos, incluindo-se algumas variáveis e fatores determinantes econômico-financeiros e de mercado.

10.1. Proposta de Pagamento aos credores da Classe I- Trabalhistas

Apresentamos, a seguir, esclarecimentos quanto à proposta financeira quanto à forma de pagamento aos credores dessa classe:

Assim sendo, a proposta de pagamento de credores habilitados na Classe - I Trabalhista é a seguinte:

- a) Créditos salariais até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, serão pagos em até 30 dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial. Sem deságio;
- b) Eventuais valores de natureza alimentar serão pagos em até 30 dias após a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial. Sem deságio;
- c) Pagamento dos demais créditos da classe trabalhista – os demais créditos serão pagos da seguinte forma:
 - I. **Carência** - de 06 (seis) meses para início dos pagamentos, contados a partir da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação;



- II. **Deságio** – 50% (cinquenta por cento) de deságio;
- III. **Atualização dos valores** - Os valores, após o cômputo do deságio, serão corrigidos pela variação da TR (taxa referencial), acrescidos de juros de 0,5% a.a. (zero vírgula cinco por cento) ao ano a partir da data da Assembleia de Credores que aprovar o PRJ;
- IV. **Forma de Pagamento**

O Pagamento do saldo do crédito, após a aplicação do deságio sob o valor constante da segunda relação de credores, a ser divulgada pelo Administrador Judicial, será feito após o término da carência, em 06 parcelas mensais sucessivas.

10.1.1. Proposta de Pagamento aos credores da Classe I- Trabalhista que tiverem seus créditos reconhecidos e habilitados após a elaboração da 2ª relação geral de credores

Tendo em vista que podem existir processos trabalhistas em trâmite, ou a serem ajuizados no período de dois anos da rescisão do contrato de trabalho, em que se discutem verbas controversas e alheias ao parágrafo único do artigo 54 da Lei 11.101/05, tomando por base o princípio legal, e evitando privilegiar credores da mesma classe, a TENCEL pagará aludidas verbas, caso reconhecido pela Justiça do Trabalho, na mesma forma descrita na no item “10.2”.



10.1.2. Atualização de valores

Os valores serão atualizados pela variação da Taxa Referencial - TR.

10.1.3. Encargos sociais

Os encargos sociais relacionados à classe trabalhista serão pagos e/ou parcelados na forma prevista em Lei.

10.1.4. Pagamento a credores trabalhistas com ação em andamento e FGTS

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenação judiciais devem ser depositados no juízo de origem. Os valores decorrentes de fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) devem ser depositados nas respectivas contas vinculadas.

10.2. Proposta de Pagamento aos Credores da Classe III - Quirografários e eventuais credores da Classe II - Garantia Real

A proposta de pagamento aos credores da classe III - Quirografários e eventuais credores da Classe II Garantia real:

- I. **Carência** - de 01 (um) ano para início dos pagamentos, contados a partir da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação;
- II. **Deságio** - 80% (oitenta por cento);
- III. **Atualização dos valores** - Os valores, após o cômputo do deságio, serão corrigidos pela variação da TR (taxa referencial), acrescidos de juros de 0,5% a.a. (zero vírgula cinco por cento) ao ano a partir da data da Assembleia de Credores que aprovar o PRJ;
- IV. **Forma de Pagamento**- Pagamento do saldo do crédito, após o deságio sob o valor constante da segunda relação de credores a ser divulgada pelo Administrador Judicial, conforme percentuais de amortização indicados no quadro a seguir:



Ano	% Pagamento mínimo
Ano 1	0%
Ano 2	5%
Ano 3	5%
Ano 4	7%
Ano 5	7%
Ano 6	8%
Ano 7	8%
Ano 8	10%
Ano 9	10%
Ano 10	10%
Ano 11	15%
Ano 12	15%
Total	100,00%

(Os percentuais demonstrados no quadro acima incidirão sobre o valor já com o deságio)

- Os valores devidos (após deságio) serão pagos aos credores quirografários anualmente, conforme apresentado no quadro retro, iniciando em até 180 dias após o fim do período de carência.

10.3. Proposta de Pagamento aos credores da Classe – IV Micro e Pequenas Empresas

A proposta de pagamento aos credores da classe IV - Micro e Pequenas Empresas:

- I. **Carência:** 12 (doze) meses para início dos pagamentos, contados a partir da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- II. **Deságio:** de 60% (sessenta por cento);
- III. **Atualização dos valores:** Os valores, após o cômputo do deságio, serão corrigidos pela variação da TR (taxa referencial), acrescido de juros de 0,5% a.a. (zero vírgula cinco por cento) ao ano a partir da data da Assembleia de Credores que aprovar o presente PRJ;



IV. **Forma de Pagamento:** Pagamento do saldo do crédito, após o deságio, sob o valor constante na lista de credores, conforme percentuais de amortização indicados no quadro abaixo:

Ano	% Pagamento mínimo
Ano 1	0%
Ano 2	7%
Ano 3	8%
Ano 4	10%
Ano 5	15%
Ano 6	15%
Ano 7	20%
Ano 8	25%
Total	100%

(Os percentuais demonstrados no quadro acima incidirão sobre o valor já com o deságio)

- Os valores devidos (após deságio) serão pagos aos credores quirografários anualmente, conforme apresentado no quadro retro, iniciando em até 180 dias após o fim do período de carência.
- Os créditos serão liquidados em 8 anos conforme acima previsto, podendo ser antecipados os pagamentos em caso de disponibilidade de caixa.

10.4. Outras considerações sobre as propostas de pagamento a credores

Destaque-se que a metodologia de pagamento, conforme previsto no item 10 deste Plano, cumpre os seguintes requisitos:

- Cumprimento das determinações da LFRE, especialmente, do artigo 50, "I";
- Viabilidade financeira do plano;
- Fazer prevalecer o espírito da Lei, tratando seus credores, parceiros históricos da empresa, com justiça e bom senso.



10.5. Créditos Retardatários

Os créditos de qualquer natureza, habilitados/reconhecidos após a publicação da segunda relação de credores da TENCEL pelo Administrador Judicial, serão pagos na forma prevista para no item “10.2” do presente PRJ.

10.6. Prazos para pagamento

Salvo disposição expressa em contrário nesse PRJ, todos os prazos de pagamento correm a partir da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial da TENCEL.

10.7. Outros pagamentos previstos para os credores quirografários, garantia real e micro e pequenas empresas

De acordo com as projeções financeiras anexas ao presente PRJ, é possível que as Requerentes consigam gerar excedente de caixa, em cada ano, caso ocorram recebimentos de recursos advindos de reequilíbrios financeiros de contratos com clientes, conforme já comentado nesse plano.

Considerando-se que determinados aspectos dos pleitos ainda estão sendo negociados com as Concessionárias, e ainda não se tem uma posição final de seu aceite, por conservadorismo, o fluxo de caixa está computando apenas o recebimento da parte dos valores que até a data da entrega do presente Plano foram já acatados pelas Concessionárias. Essa premissa foi adotada tanto para os recursos de valores retroativos, como também apenas para as estimativas de faturamentos dentro dos parâmetros de preços também já acatados.



11. DO LEILÃO REVERSO DE CRÉDITOS

Conforme já descrito no item “10.7” desse Plano, a administração da TENCEL poderá efetuar o “Leilão Reverso de Créditos” (possibilidade de os credores resgatarem parte de seus créditos antecipadamente em cada ano).

Desta forma, a **TENCEL** apresenta o presente Plano contemplando a possibilidade de realização do Leilão Reverso de Créditos.

“Leilão Reverso de Créditos”, na prática, significa destinar recursos da geração de caixa para a aquisição de créditos com deságio. Vencerão o leilão os credores que ofertarem seus créditos com a maior taxa de deságio.

Referidos leilões poderão ser efetuados a qualquer tempo, mediante solicitação da **TENCEL** ao Administrador Judicial e nos leilões poderão participar todos os credores sujeitos à recuperação judicial.

Os leilões, quando ocorrerem, serão feitos em Assembleia Geral de Credores a ser presidida pelo Administrador Judicial.



12. DOS OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05 e alterações da Lei 14.112/20, outros meios poderão ser utilizados para prover a recuperação da empresa, sendo que todas as medidas abaixo podem ser tomadas desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário, ou criação de Unidades Produtivas Isoladas;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor;

XVII - conversão de dívida em capital social e

XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada.”

Fica desde já estabelecido que, a adoção de qualquer uma das medidas retro citadas, desde que já não esteja expressamente detalhada no presente Plano de Recuperação, será feita com prévia autorização dos credores em Assembleia Geral de Credores.



13. ALTERAÇÕES DO PLANO, PERMISSÕES E CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Como costumeiramente tem ocorrido em outras recuperações judiciais, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05 e 14.112/20.

Alterações ou modificações ao Plano poderão ser propostas pela Recuperanda, de acordo com a evolução do seu desempenho, e conforme as previsões expressas neste Plano, o que poderá ocorrer a qualquer momento após a homologação judicial do Plano, desde que: I - Tais alterações ou modificações sejam submetidas à votação soberana em Assembleia de Credores; II - Sejam aprovadas pela Recuperanda.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e, por certo, terão como premissas a melhor forma de recuperação da empresa, com o menor sacrifício aos seus sócios e aos credores.

Entretanto, com absoluta segurança, os administradores da TENCEL entendem que a forma proposta no presente PRJ é a melhor dentre as previstas em Lei, a mais factível e a que realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos.



14. OUTROS EFEITOS INERENTES À APROVAÇÃO DO PLANO

14.1. Extinção das ações de recuperação de crédito

Após o trânsito em julgado da sentença que homologar o plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia de Credores, deverão ser extintas todas as ações de falência, execuções judiciais ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra a “TENCEL” que tenham por objeto créditos sujeitos à recuperação judicial e que tenham sido novados pelo Plano aprovado.

Caso por qualquer razão não tenha sido extinta a ação, fica estabelecido ser vedada a constrição de bens e prosseguimento processual enquanto o Plano aprovado estiver sendo regularmente cumprido.

14.2. Novação da dívida

A aprovação do Plano acarretará, por força do disposto no art. 59 da lei nº 11.101/2005 a novação das dívidas sujeitas à recuperação, e também daquelas não sujeitas a recuperação que foram relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores.

Com a aprovação do Plano a novação se estenderá também aos quotistas e avalistas, os quais figuram como avalistas, fiadores, coobrigados ou devedores solidários da maioria das obrigações/créditos sujeitos à recuperação, extinguindo-se as respectivas garantias fidejussórias (RESP 1532943/MT, Rel. Min. MARCO AURELIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, Julgado em 13/09/2016, DJe 10/10/2016).

14.3. Cancelamento dos protestos e restrições em órgãos de crédito

Com o plano de recuperação judicial aprovado, consolidando a novação de todos os créditos sujeitos à recuperação judicial, os credores concordarão com o cancelamento dos protestos efetuados, ordem esta que poderá ser tomada pelo Juiz da recuperação judicial a pedido da Recuperanda relativamente aos créditos a ela sujeitos.

Após a quitação dos créditos nos termos do Plano de Recuperação, os valores serão considerados quitados integralmente e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra



quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência para fins de baixa definitiva dos protestos.

Quaisquer informações restritivas constantes de órgãos de crédito como SERASA, SPC, SISBACEN, EQUIFAX e outros contemplando créditos sujeitos à Recuperação Judicial deverão ser baixadas após a homologação do Plano, mediante expedição de ofícios aos referidos órgãos pelo juízo da Recuperação.

14.4. Forma de realização dos Pagamentos

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar à Recuperanda, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou pelo E-mail: comunicacao@tencel.eng.br, seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Sempre que houver alterações nos dados bancários para pagamento caberá ao credor noticiar essas alterações, com 30 dias de antecedência ao pagamento, encaminhando os seguintes novos dados:

- * Nome/Razão Social completa com CPF/CNPJ e telefone;
- * Contato do responsável pela empresa ou crédito;
- * Informações Bancárias com números de Agência e Conta Corrente.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da empresa.

Na hipótese de qualquer pagamento ou ato estiver previsto para ser realizado pela



TENCEL em dia não útil (entendido como sábado, domingo, ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias em Aparecida de Goiânia-GO não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar), o referido pagamento ou ato poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, mas será considerado como realizado na data prevista.

14.5. Créditos excluídos

Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, os pagamentos serão feitos normalmente, e prestado contas ao Administrador Judicial nos relatórios mensais.

14.6. Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos, total ou parcialmente a outros credores ou a terceiros e tal cessão produzirá efeitos desde que (I) a Recuperanda seja informada da cessão, mediante carta registrada ou anuência no documento (II) os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do Plano, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às condições e disposições deste Plano.

14.7. Habilitação de Novos Créditos ou Alteração de Créditos.

Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos Concurrais ou serem alterados Créditos Concurrais já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais créditos reconhecidos ou alterados serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir da publicação da decisão judicial que determinar a inclusão de tais créditos no quadro geral de credores. Neste caso, as regras de pagamento de tais créditos passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado, de forma que tais credores não farão jus a pagamentos já realizados.

Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar a TENCEL, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido a alteração do Crédito já reconhecido.

14.8. Comunicações

Exceto as disposições expressas em contrário no presente PRJ, todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à TENCEL, requeridas ou



permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, e efetivamente entregues no endereço das Recuperanda.

- **TENCEL ENGENHARIA -EIRELI;**
- **Endereço:** Rua 1, esquina com Rua 13, s/n, Qd. 08, módulos 18 a 21, Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia- Goiás, - CEP 74.985-115, E-mail: comunicacao@tencil.eng.br

14.9. Créditos Ilíquidos

Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez liquidados por decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, os Créditos Ilíquidos serão pagos nas mesmas condições estabelecidas aos Créditos Retardatários.

14.10. Direito de Compensação

Antes de realizar qualquer pagamento previsto no Plano, as Recuperandas podem compensar eventuais créditos que detenham contra o Credor, de modo a pagar-lhe apenas o eventual saldo do Crédito existente após a compensação realizada com o valor atualizado do crédito devido pelas Recuperanda.





15. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TENCEL

A viabilidade econômico-financeira da TENCEL está devidamente demonstrada no Plano de Recuperação, conforme projeção do fluxo de caixa apresentada em anexo ao presente, que demonstra a possibilidade de pagamento, pelas requerentes, das propostas apresentadas para cada classe de credores.

Valor: R\$ 48.746.311,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 11/07/2022 09:20:38



16. DA FALÊNCIA

“No direito brasileiro, abstraída a hipótese de desistência, não há terceira alternativa: quem requer o benefício da recuperação judicial ou o obtém ou terá sua falência decretada.” (in Comentários à nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas – Fábio Ulhôa Coelho – 4ª. Edição, pag. 73)

Hipóteses de decretação da falência:

- Não apresentação do Plano de Recuperação pelo devedor no prazo;
- Rejeição do Plano de Recuperação pela Assembleia Geral de Credores;
- Descumprimento do Plano de Recuperação.

Como se pode observar, a nova Lei é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Assim sendo, estando afastada a hipótese de decretação da falência pela não apresentação do Plano de Recuperação Judicial, a decisão pela concessão da Recuperação Judicial da empresa está nas mãos da Assembleia Geral de Credores.

Caso ocorra a decretação da falência da empresa, teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos estabelecida pela Lei 11.101/05:

Ordem	Natureza	Credor Beneficiário	Norma
1º	Extraconcursal	Despesas indispensáveis à Administração da falência;	Art. 84, I c/c Art. 150
2º	Extraconcursal	Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador;	Art. 84, I-A c/c Art. 151
3º	Extraconcursal	Dip Financing;	Art. 84, I-B c/c Art. 69-A
4º	Extraconcursal	Restituição em Dinheiro;	Art. 84, I-C c/c Art. 86 c/c 149
5º	Extraconcursal	Fazendas Públicas, relativamente a tributos passíveis de retenção na fonte;	Art. 86, IV
6º	Extraconcursal	Remuneração de trabalhadores, por serviços posteriores a falência, do administrador e dos auxiliares;	Art. 84, I-D
7º	Extraconcursal	As obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67, desta Lei, ou após a decretação da falência;	Art. 84, I-E
8º	Extraconcursal	As quantias fornecidas à massa falida pelos credores;	Art. 84, II
9º	Extraconcursal	As despesas com arrecadação, administração, realização do ativo,	Art. 84, III



		<i>distribuição do seu produto e custas do processo de falência;</i>	
10 ^o	<i>Extraconcursal</i>	<i>As custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida;</i>	<i>Art. 84, IV</i>
11 ^o	<i>Extraconcursal</i>	<i>Aos tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei;</i>	<i>Art. 84, V</i>
12 ^o	<i>Concursal</i>	<i>Créditos derivados da legislação trabalhista e acidentes de trabalho, limitados a 150 salários-mínimos por credor;</i>	<i>Art. 83, I</i>
13 ^o	<i>Concursal</i>	<i>Crédito com Garantia Real</i>	<i>Art. 83, II</i>
14 ^o	<i>Concursal</i>	<i>Crédito Tributário, exceto extraconcursal e multas tributárias</i>	<i>Art. 83, III</i>
15 ^o	<i>Concursal</i>	<i>Créditos Quirografários</i>	<i>Art. 83, VI</i>
16 ^o	<i>Concursal</i>	<i>Multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas incluídas as multas tributárias</i>	<i>Art. 83, VII</i>
17 ^o	<i>Concursal</i>	<i>Crédito Subordinado</i>	<i>Art. 83, VIII</i>
18 ^o	<i>Concursal</i>	<i>Juros vencidos após a decretação da falência</i>	<i>Art. 83, IX</i>

Conforme se observa, a hipótese de falência traria enorme prejuízo à classe de quirografários, pois primeiro são liquidados os saldos extra concursais, bem como saldos com garantia real, trabalhadores e tributos para o restante ser rateado aos demais credores.

Diante do quadro exposto a TENCEL entende que a falência não é uma alternativa melhor aos credores do que a proposta constante do presente Plano, que trata todos os credores de maneira igualitária e que demonstra com clareza e consistência que a continuidade das operações, mediante a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores, possibilitará a liquidação de todas as dívidas conforme fluxo de pagamento anexo ao presente Plano.



17. RESUMO E CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende cabalmente os princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da TENCEL.

O presente PRJ cumpre a finalidade da Lei, de forma detalhada e minuciosa, sendo fundamentado com planilhas financeiras de projeções contábeis e de fluxo de caixa, que possibilitam a visualização da proposta de pagamento aos credores e a viabilidade econômica da empresa.

Saliente-se ainda que o PRJ apresentado demonstra a viabilidade financeira e econômica da empresa, desde que conferidos o reequilíbrio financeiro de seus contratos, obtenção de novos prazos e condições de pagamentos aos credores.

Os conceitos que foram aplicados têm por objetivo fazer com que a TENCEL efetue os pagamentos aos seus credores.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira da TENCEL é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através da geração de empregos, especialmente ao estado de Goiás e Rondônia, somado ao fato de que as medidas financeiras, de comerciais e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento de débitos, e a concretização do reequilíbrio financeiro de contratos são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios, temos que, ao teor da Lei 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais e de prazos com credores para a efetiva recuperação judicial de empresas, vemos o presente Plano como a cabal solução para a continuidade da empresa.

Cabe esclarecer que todas as informações que fundamentaram a elaboração do presente Plano de Recuperação, assim como os dados contábeis, projeções e análises, foram fornecidas pela TENCEL. Da mesma forma, as afirmações e opiniões aqui expressadas refletem exclusivamente sua visão e entendimento dos fatos que o levaram a requerer sua recuperação judicial.

Ressalte-se que, como sucede com qualquer planejamento, seu efetivo resultado depende de inúmeros fatores, muitas vezes alheios ao controle e determinação de quem o está implantando.



É importante observar que o risco é inerente a qualquer empreendimento, e a incerteza inerente a qualquer projeção. Absolutamente impossível eliminá-los totalmente, por esse motivo procurou-se, de forma transparente, adotar premissas cautelosas, a fim de não comprometer a realização do esforço a ser empregado.

Caso seja necessário, o Plano de Recuperação poderá sofrer futuras alterações, com modificação das propostas aqui declaradas. Para tanto, observar-se-ão as mesmas condições impostas pela Lei para sua tramitação, ou seja, aquiescência do devedor e aprovação em Assembleia Geral de Credores, pelo mesmo critério de quórum que o tenha aprovado inicialmente.

Após o cumprimento dos artigos 61 e 63 da Lei 11.101/05, a TENCEL compromete-se a honrar os subseqüentes pagamentos na forma estabelecida no presente Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo Juízo competente.

Uma vez concedida à recuperação judicial, o Plano de Recuperação obriga a TENCEL, seus credores e sucessores a qualquer título, sendo que sua inobservância, por parte do devedor acarretará a decretação de sua falência, na forma do artigo 94 III "g", da Lei 11.101/05.

Anexos - Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

Goiânia, 08 de julho de 2022.

OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
Digitally signed by OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
ou=PRESENCIAL, cn=OSNEY MARQUES DA SILVA:00337684120
Reason: I am approving this document
Location: APARECIDA DE GOIÂNIA
Date: 2022.07.08 11:27:41
Foxit Reader Version: 9.7.0

TENCEL ENGENHARIA - EIRELI

Osney Marques da Silva

CPF: 003.776.841-20

